

16.2 - constatada a impropriedade de que trata o item anterior, a inscrição será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

17 - quando, após a Prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua Prova será anulada e será o candidato automaticamente eliminado do Concurso.

18 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das Provas em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

X - DO JULGAMENTO DA PROVA

1 - A Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

XI - DA HABILITAÇÃO NAS PROVAS

1 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos.

2 - Somente os candidatos habilitados na Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos terão seus Títulos avaliados

XII - DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

3 - Os candidatos habilitados poderão entregar Títulos conforme especificados no Anexo III.

2 - As informações sobre local, data, horário e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste Edital serão divulgadas em edital específico no Diário Oficial do Estado, logo após o Resultado da Prova de Conhecimentos Específicos.

3 - Não serão aceitos protocolos dos títulos solicitados no Anexo III e nem da comprovação de tempo de serviço.

4 - Os certificados/certidões ou declarações de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar ou diplomas devidamente registrados deverão ser expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida e conter o carimbo e identificação de instituição e do responsável pela expedição do documento, emitidos em papel timbrado da instituição, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.1 - as declarações comprobatórias de Experiência Profissional deverão ser emitidas em papel timbrado ou com identificação da empresa/instituição, especificando o cargo/especialidade/área de atuação, o período de trabalho e estarem devidamente datadas e assinadas pelo responsável legal da instituição, estando vedada a pontuação de qualquer declaração/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.2 - o candidato que comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada na Carteira Profissional, deverá ter a mesma terminologia da classe e da especialidade/área de atuação quando for solicitada, descrita no edital de abertura de concurso público, ficando vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher esta condição.

5 - Para efeito de pontuação relativa à Experiência Profissional somente serão aceitos como comprovante de tempo de serviço os seguintes documentos:

5.1 - empresa privada: No caso de não servidores, terá que ser apresentado obrigatoriamente, o atestado ou a declaração assinada pelo Setor de Pessoal, Órgão de Recursos Humanos ou responsável, em papel timbrado da empresa ou com a declaração da razão social, relacionando as atividades desempenhadas ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.2 - área pública: no caso de servidores, o atestado ou a declaração pública deverá ser assinado pelo Órgão de Recursos Humanos ou Setor de Pessoal em papel timbrado, da Unidade da qual o servidor se acha atualmente subordinada, com os respectivos carimbos, relacionando todas as atividades desempenhadas.

5.3 - autônomo: no caso de profissional AUTÔNOMO, o atestado ou a declaração informando o período e a espécie do serviço realizado, que deverá ser assinada pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovante/recibo de prestação de serviços, ou comprovante de pagamento da Previdência Social, ou comprovante de pagamento de ISS ou recibos de pagamentos de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço, na especialidade para a qual concorre, conforme as atribuições do cargo.

6 - Cada Título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.

7 - A avaliação dos Títulos será feita pela Comissão Especial de concurso Público e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado e no site da unidade.

8 - Não serão aceitos Títulos após a data fixada para a apresentação dos mesmos, bem como de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do Concurso.

9 - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos, a respectiva pontuação dada ao candidato será anulada e, comprovada a culpa do mesmo, será eliminado do Concurso.

XIII - DOS RECURSOS

1 - Será admitido recurso referente a primeira e segunda etapas do Concurso, quanto:

1.1 - ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento de inscrição;

1.2 - à aplicação das Provas;

1.3 - às questões das Provas e gabaritos;

1.4 - ao Resultado das Provas;

1.5 - à contagem de Títulos.

2 - O prazo para interposição dos recursos quanto as alíneas "1.1", "1.3", "1.4" e "1.5" do item 1 deste Capítulo será de 03 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

3 - O prazo para interposição dos recursos quanto a alínea "1.2" do item 1 deste Capítulo será de 05 (cinco) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido, conforme o que determina o Decreto 21.872/84.

4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, devidamente fundamentado, sendo considerados recursos de igual teor.

5 - Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Concurso Público, em duas vias (original e cópia), entregues e protocolados na unidade no horário de 9h às 17h, conforme modelo do Anexo V.

5.1 - cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, com argumentação lógica e consistente.

6 - Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

7 - O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.

8 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital ou que estejam fora do prazo estipulado nos itens 2 e 3 deste Capítulo.

9 - Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) a(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que prestaram as provas correspondentes.

10 - O gabarito oficial divulgado em Diário Oficial do Estado, poderá sofrer alteração caso ocorra a situação do item 9 deste Capítulo, antes da homologação do certame.

11 - O recurso interposto sem o fornecimento de qualquer dos dados constantes dos itens anteriores ou fora do respectivo prazo não será aceito.

12 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

13 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes da homologação.

XIV - DO DESEMPATE

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

1.1 - maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

1.2 - maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;

1.3 - maior pontuação nos Títulos;

1.4 - maior idade (entre 18 a 59 anos).

2 - Em caso de permanência do empate, o candidato deverá apresentar a Certidão de Nascimento, para aferir, dia, ano e a respectiva hora de nascimento.

XV - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1 - A nota final do candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Gerais e Específicos somado aos pontos obtidos na Prova de Títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma Geral, para todos os candidatos e outra Especial, para os candidatos com deficiência.

XVI - DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Secretário de Estado após a realização e conclusão de todas as etapas do certame, devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período à critério da Secretaria da Saúde, não cabendo qualquer ato posterior.

XVII - DA ESCOLHA DE VAGAS

3 - A convocação para anuência às vagas dos candidatos aprovados far-se-á rigorosamente por ordem de classificação mediante publicação em Diário Oficial do Estado, oferecendo-se as vagas existentes na ocasião.

1.1 - A comunicação feita por meio de telegrama da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos fica a critério da unidade, não tendo caráter oficial, sendo meramente informativa.

2 - O candidato terá exaurido seus direitos decorrentes da sua habilitação quando:

2.1 - deixar de comparecer na data, horário e local estabelecido na convocação, seja qual for o motivo alegado;

2.2 - não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.

3 - Os candidatos que anuíram às vagas oferecidas receberão da unidade a relação atualizada do Departamento de Perícias Médicas do Estado dos exames médicos, conforme artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações:

3.1 - o candidato nomeado deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar os seguintes exames médicos recentes (no máximo de 3 meses) relativos a:

3.1.1 - exames laboratoriais: hemograma completo, glicemia de jejum, PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade), TGO-TGP-Gama GT, ureia e creatinina, ácido úrico, urina tipo I;

3.1.2 - ECG (eletrocardiograma);

3.1.3 - Raios X de tórax;

3.1.4 - colposcopia e colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa);

3.1.5 - mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade).

3.2 - além dos exames solicitados, o Departamento de Perícias Médicas do Estado, poderá requerer exames complementares que julgarem necessários para a conclusão do laudo.

XVIII - DA NOMEAÇÃO

1 - As nomeações ocorrerão de acordo com a necessidade da Unidade/Coordenadoria, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público.

1.1 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, terão suas nomeações por meio de ato governamental publicados no Diário Oficial do Estado.

2 - O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3 - O candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos para fins de posse:

3.1 - certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

3.2 - certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

3.3 - Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

3.4 - comprovação da escolaridade e dos pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme a classe mencionada no Anexo I;

3.5 - cédula de identidade;

3.6 - cadastro de pessoa física - CPF;

3.7 - documento de inscrição no PIS ou PASEP, se houver;

3.8 - três fotos 3x4 recentes e, se for o caso, duas fotos 2x2 recentes;

3.9 - atestado de antecedentes criminais (Federal e Estadual) relativo aos últimos cinco anos;

3.10 - declaração de não ter parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau e nos termos do Decreto nº 54.376, de 26/05/2009;

3.11 - cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio nos termos da Lei nº 8.730/93, Lei nº 8.429/92 e Instrução Normativa nº 05/94-TCU e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/97, com as alterações do Decreto nº 54.264 de 23/04/2009;

3.12 - declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

3.13 - declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto terá seu nome excluído do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o Item 3 do Capítulo IV deste Edital.

6 - A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizada pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado ou pelas Unidades autorizadas, obedecidos os prazos estabelecidos em lei.

7 - Além da apresentação dos documentos relacionados no item 3 deste Capítulo, a posse do candidato ficará condicionada à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física do Departamento de Perícias Médicas do Estado, emitido nos termos do artigo 47 da Lei nº 10.261/68 - EFP.

7.1 - os candidatos habilitados para vagas reservadas a portadores de deficiência também deverão cumprir o disposto no item anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar compatibilidade do Capítulo XVII deste Edital.

8 - Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942/03, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

9 - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos daí decorrentes ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10 - Os nomeados deverão sujeitar-se às finalidades específicas de trabalho e horário, exercer suas funções nos diferentes locais da Unidade apontados por ocasião da Escolha de Vagas, de acordo com as escalas e plantões dentro dos horários estabelecidos que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da Unidade.

11 - A nomeação para o cargo será em estágio probatório, conforme artigo 41 da Constituição Federal e as alterações posteriores.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital, nas instruções especiais e demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Concurso Público.

2 - O candidato tem como responsabilidade acompanhar as publicações dos editais referentes ao concurso público em questão, por meio do órgão oficial que vem a ser o Diário Oficial do Estado, não sendo aceita a alegação de desconhecimento ou justificativas de ausências no tocante às fases do concurso, durante a sua vigência.

3 - Não será fornecida informação via telefone, no que tange a Resultado de Provas e Classificação Final, antes da publicação em Diário Oficial do Estado.

4 - A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - O candidato que necessitar no dia do exame de prova especial, de sala e condição especial, deverá requerê-la mediante requerimento e relatório médico descrevendo a deficiência citada, dirigido à Comissão Especial de Concurso Público com prazo máximo de 05 (dias) antes da realização.

6 - O candidato habilitado e estável na classe de Fisioterapeuta, nos termos do Parágrafo 1º do artigo 18 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, poderá entregar Certidão de Tempo de Serviço Público, mencionada no Anexo III, expedida pelo Órgão Oficial competente, para que o tempo considerado para fins de estabilidade seja contado como título.

6.1 - O tempo de serviço acima mencionado será considerado até 5-10-88, na classe para qual irá concorrer.

7 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado apontadas no presente edital.

8 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, antes do recebimento das inscrições correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

9 - Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados cadastrais após homologação do concurso, apontados na Ficha de Inscrição, o candidato deverá solicitá-la, pessoalmente, no Serviço de Recursos Humanos, Seção de Recrutamento e Seleção, sito à Rua Prudente de Moraes, 257 - Vila Corréa em Ferraz de Vasconcelos;

10 - Não lhe caberá qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização.

11 - A Unidade não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

11.1 - endereço não atualizado;

11.2 - endereço de difícil acesso;

11.3 - correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

11.4 - correspondência recebida por terceiros.

12 - O Gabarito Oficial será divulgado juntamente com o Resultado da Prova de Conhecimentos Específicos, em atendimento a Lei nº 10.870 de 10, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.09.01.

13 - Para fins comprobatório de habilitação em concurso, as publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado, tem caráter oficial.

14 - O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas oferecidas. Nesse caso a aprovação gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à preferência na nomeação, dependendo da classificação obtida.

ANEXO I - DO CARGO

CLASSE JORNADA DE TRABALHO Nº DE VAGAS/ LOCAIS VALOR DA TAXA PRE-REQUISITOS ESCOLARIDADE Fisioterapeuta 30 horas 01 para Hospital Regional "Dr. Osiris Florindo Coelho" R\$ 57,59 - possuir diploma de Fisioterapia emitido por entidade reconhecida pelo MEC;

- possuir registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

- possuir experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano em UTI Neonatal e UTI Adulto

Superior Completo em Fisioterapia

ANEXO II - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

Avaliar, planejar e executar a assistência fisioterápica do indivíduo, à família e a comunidade: organizar situações de recuperação funcional por terapêutica física na Unidade, responsabilizar-se, do ponto de vista técnico, de todas as atividades relacionadas com a fisioterapia; reavaliar as condições operacionais do indivíduo e da terapêutica física que visem à saúde em nível de prevenção primária, secundária e terciária; outras tarefas afins.

ANEXO III - DOS TÍTULOS - Pontuação máxima: 30 pontos

Apresentação dos documentos originais acompanhados de cópias simples, que ficarão retidas na Unidade.

Os documentos devem atender ao previsto nos itens 4 e 5, Capítulo XII, deste Edital de Inscrições.

TÍTULOS VALOR UNITÁRIO (pontos) VALOR MÁXIMO (pontos) COMPROVANTES

Certidão de Tempo de Serviço 1,0 ponto 10,0 pontos Certidão de Contagem de Tempo de Serviço Público, cf item 6, Capítulo XIX, deste Edital.

Experiência Profissional 1,0 ponto 8,0 pontos Cópia da CTPS e/ou Declaração, cf itens 4 e 5, Cap. XII deste Edital.

Curso de Especialização referente a Classe de Fisioterapia 1,0 ponto 2,0 pontos Comprovante emitido por Entidade reconhecida pelo MEC.

Certificado do PAP 5,0 pontos 5,0 pontos Certificado, emitido por Entidade reconhecida pelo MEC

Cursos diversos e Participação em Trabalhos Científicos (como autor de trabalho) na área de Fisioterapia, nos últimos 05 anos. 0,25 ponto/curso 1,0 ponto Certificado ou Declaração de participação.

Participação em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas etc. na área de Fisioterapia, nos últimos 05 anos. 0,25 ponto/curso 2,0 pontos Certificado ou Declaração de participação

Mestrado 2,0 pontos 2,0 pontos Diploma emitido por entidade reconhecida pelo MEC.

ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMA: FISIOTERAPIA

1. Anatomia geral. 2. Fisiologia geral. 3. Neuroanatomia. 4. Cinesioterapia. 5. Fisioterapia em neurologia. 6. Fisioterapia em pediatria, geriatria e neonatologia. 7. Fisioterapia em cardiovascular. 8. Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar- gasimetria arterial; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do aparelho respiratório; avaliação fisioterápica do paciente crítico; ventilação mecânica - vias áreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica. 9. Fisioterapia em pré e pós-operatório. 10. Ventilação mecânica.

ANEXO V - RECURSO PARA CANDIDATO

NOME:

CONCURSO:

PROVA/TÍTULO: R.G.:

Nº DE INSCRIÇÃO

QUESTIONAMENTO:

ARGUMENTAÇÃO: _____

Data ___/___/20___

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA ESTUDANTE A COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, venho requerer a redução do pagamento do valor da taxa de inscrição para o cargo de _____, do Concurso Público para a classe de _____, I.E. nº _____, para o(a) (unidade) _____, da Coordenadoria _____, da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos da Lei nº 12.782, de 20.12.2007 e do Edital de Abertura de Inscrições, anexando a documentação solicitada na mencionada legislação e assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

Data, ___/___/20___.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição do concurso público para a classe de _____, I.E. nº _____, para o(a)(unidade) _____, da Coordenadoria _____, da Secretaria de Estado da Saúde, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, bem como, no Edital de Abertura de Inscrições, que me encontro na condição de desempregado(a), não sendo beneficiário do auxílio-desemprego e assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

Data, ___/___/20___.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição do concurso público para a classe de _____, I.E. nº _____, para o(a)(unidade) _____, da Coordenadoria _____, da Secretaria de Estado da Saúde, prevista na Lei nº 12.782, de 20.12.2007, bem como, no Edital de Abertura de Inscrições, que me encontro na condição de desempregado(a), não sendo beneficiário do auxílio-desemprego e assumindo, sob as penas da lei, que essa é verdadeira e idônea.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, ___/___/20___.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VIII - DEFERIMENTO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO REDUZIDA

UNIDADE:

CONCURSO:

I.E. Nº:

EDITAL Nº:

DESPACHO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO

Em atendimento a Lei nº 12.782, de 20/12/07 e da documentação apresentada conforme determinada em seus itens.....e..... do edital de abertura de inscrições para a classe dee....., edital nº....., I.E. nº....., DEFERIMOS o pagamento reduzido de 50% no valor da taxa de inscrição do referido concurso pelo candidato(a)R G.nº....., a ser efetuado na rede credenciada de bancos.